

Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora JULIANA ALVES SEGUNDO, Analista de Controle Externo, Ref. 06, 45 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 16/09/2020, na forma dos arts. 80, inciso I e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2020.

Aline Bezerra e Mota  
**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 559/2020**

Dispõe sobre o recesso 2020/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.509/95);

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o funcionamento do Tribunal de Contas durante o período de recesso 2020/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, com a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nesse período.

**Art. 2º** Não ocorrerão sessões virtuais do Plenário e das Câmaras de Julgamento do Tribunal de Contas durante o período do recesso, indicado no artigo primeiro, bem como na semana subsequente, de 04 a 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** O Portal de Serviços do Tribunal de Contas estará disponível para consultas e petições no período de recesso, viabilizando o rápido encaminhamento das petições urgentes à autoridade competente.

**Art. 4º** Durante o recesso, a Gerência de Protocolo e Autuação deverá manter plantão presencial, no horário de 9 às 15hs, exceto nos dias 24, 25 e 31 de dezembro corrente e 1º de janeiro de 2021, com servidores em escala de revezamento, para receber e autuar petições e os documentos considerados urgentes, cujo peticionamento eletrônico não tenha sido possível, e encaminhá-los ao responsável para apreciação.

**Art. 5º** Serão considerados urgentes, para os fins desta Portaria, os peticionamentos que contenham pedido de cautelar, ressalvando-se, quanto aos demais, o fluxo ordinário após a retomada das atividades, a partir de 04/01/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*